



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**LEI Nº 1219 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do ‘Teste do Quadril’ (exame para detectar a Displasia do desenvolvimento dos Quadril) em todos os recém-nascidos nos berçários das Maternidades do Estado de Roraima.”**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O exame para detectar a Displasia do Desenvolvimento dos Quadril, “teste do quadril”, deverá integrar o rol de exames obrigatórios nos recém-nascidos atendidos nas maternidades ou clínicas conveniadas pelo Estado de Roraima.

**Art. 2º** O exame de que trata esta Lei deverá ser realizado, ainda no berçário, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida, antes da alta hospitalar.

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 01 de dezembro de 2017.

**SUELY CAMPOS**  
Governadora do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-RR PROTOCOLO LEG 01-DEZ-2017 18:16 @000192 1/2